



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

FOLHA LÍDER

TIPO DE PROCESSO: Administrativo

NÚMERO DO PROCESSO: PMRP 2024/133171

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO: 3485 - Processo de Compras (ADM-20)

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 47/2024 - PROCESSO DE COMPRAS - 591/2024

Contratação de 01 (um) debatedor para acompanhar *in loco* e conduzir os debates dos espetáculos, que irão compor a programação do 8º Festival Nacional de Teatro de Ribeirão Preto.

LOCALIDADE: Ribeirão Preto - SP

DATA: 15/08/2024 às 15:40

UNIDADE ORIGEM: ADM-212 INSTAURACAO - INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS

RESTRIÇÃO DE ACESSO: Público

Luiz Eduardo De Paula Dodek



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O presente instrumento visa o planejamento da contratação de 01 (um) debatedor para acompanhar “in loco” e conduzir os debates dos espetáculos, que irão compor a programação do 8º Festival Nacional de Teatro de Ribeirão Preto.
- 1.2. Trata-se de contratação de profissionais com experiência e conhecimento técnico, que enriquecem a experiência do público e dos participantes, elevando o nível das discussões e proporcionando uma maior apreciação da arte teatral, fundamental para a manutenção deste importante projeto da Secretaria da Cultura e Turismo.
- 1.3. A contratação de debatedor para um festival de teatro não é apenas uma formalidade, mas uma necessidade essencial para garantir a qualidade, equidade e sucesso do evento. Um debatedor qualificado e respeitado eleva o padrão do festival, promovem a excelência artística e fornecer uma avaliação detalhada das performances, destacando pontos fortes e fracos, bem como aspectos técnicos e artísticos.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. A pretendida contratação encontra-se em consonância com o planejamento de contratações Anual da Administração, uma vez que os valores estimados da contratação são considerados na consolidação do Orçamento Anual do Município, pois trata-se de um Festival Nacional de Teatro que ocorre desde 2010.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O serviço objeto deste documento não possui natureza comum, pois trata-se de um profissional do setor artístico-cultural, consagrado pelas suas participações em projetos importantes, realizados em diversas instituições brasileiras.
- 3.2. Deve se destacar que o serviço pretendido não possui natureza continuada, pois trata-se de uma edição anual do evento.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

- 3.3. No intuito de atender os requisitos para contratação, no valor total da proposta já estão inclusos quaisquer tipos de gastos que o participante venha a ter.
- 3.4. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a realização dos serviços.
- 3.5. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para realização dos serviços, especialmente indenizações a terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

- 4.1. Não se aplica, por se tratar de um serviço para um único evento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Por se tratar de uma contratação singular, sendo o debatedor selecionado pela Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais/Artísticos da Secretaria da Cultura e Turismo de Ribeirão Preto, instituída pela Portaria 04/2023, não foi realizada uma pesquisa de mercado, entretanto, constam documentos que comprovam a compatibilidade do valor de mercado para a contratação do debatedor.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

- 6.1. O valor global para a contratação é de R\$ 15.300,00.
- 6.2. Nesse valor estão incluídas todas as despesas relativas à execução do objeto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. Trata-se de demanda específica – contratação de 01 (um) debatedor – para a realização do 8º Festival Nacional de Teatro de Ribeirão Preto, evento histórico, realizado desde 2010.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

- 7.2. Para enriquecer a experiência do público e dos participantes, elevando o nível das discussões e proporcionando uma maior apreciação da arte teatral, é necessária a contratação de debatedor especializado na área de artes cênicas, fundamental para a manutenção deste importante projeto da Secretaria da Cultura e Turismo.
- 7.3. Uma debatedora em um festival de teatro desempenha um papel essencial na análise e discussão das peças apresentadas, além de fornecer uma avaliação detalhada das performances, destacando pontos fortes e fracos, bem como aspectos técnicos e artísticos.
- 7.4. O profissional deve conduzir debates e sessões de perguntas e respostas entre o público, artistas e outros especialistas, incentivando uma troca rica de ideias e perspectivas. Oferecer insights sobre o contexto histórico, cultural e social das peças, ajudando o público a compreender melhor o conteúdo e as intenções dos autores e diretores.
- 7.5. Além de desempenhar todos estes papéis, o mais importante fomentar um ambiente de diálogo e reflexão sobre temas relevantes abordados nas peças, contribuindo para a formação de um público mais crítico e engajado.
- 7.6. Após os debates, o debatedor irá contribuir com suas impressões nas redes sociais do Festival, além de responsabilizar-se por coordenar os bate-papos após as apresentações e contribuir com suas impressões nas redes sociais e produzir, ao menos, 01 (uma) postagem por espetáculo, nas redes sociais do 8º FNTRP, compartilhando suas impressões sobre as peças e o Festival.
- 7.7. As edições do Festival de Teatro são realizadas/organizadas através da equipe da Secretaria da Cultura e Turismo e para auxiliar na organização do festival, a Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais/Artísticos da Secretaria da Cultura e Turismo de Ribeirão Preto, instituída pela Portaria 04/2023, que dentre outras coisas, **colaboram na definição da programação ampliada do evento e na análise dos currículos dos inscritos com a indicação do nome do debatedor**, de acordo com ata anexa a este processo.
- 7.8. O intuito dessas mostras é de criar um intercâmbio de companhias e grupos teatrais de âmbito nacional, para fomentar a aproximação do público e de artistas locais a diferentes manifestações cênicas, explorando estéticas diversificadas e linguagens inovadoras.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

- 7.9. O Festival cumpre outras funções, tais como formação de plateia e absorção de voluntariado, via parceria com entidades, para gerar experiência para alunos de cursos no âmbito técnico e cultural de espetáculos. Fora isso, por ter mostra nacional, o evento projeta a cidade de Ribeirão Preto para todo o País.
- 7.10. O debatedor com formação e vasta experiência e bagagem proporciona ao público uma compreensão mais profunda das obras apresentadas, explorando temas, contextos históricos, e questões sociais abordadas nas peças.
- 7.11. Para tanto, foi realizado um cadastramento público de propostas para debatedor. Esse processo ficou disponível no endereço eletrônico da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo pelo período de 12 (doze) dias.
- 7.12. O 8º Festival Nacional de Teatro de Ribeirão Preto terá como palco principal o Teatro Municipal, acontecerá também em teatros parceiros e em espaços alternativos, de **16 de agosto a 01 de setembro de 2024**. Os espetáculos passarão por análise, ao final será montado o cronograma com locais, datas e horários da prestação de serviço do debatedor.
- 7.13. Será realizado processo para contratação do debatedor, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não se aplica, por se tratar de um serviço para um único evento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo busca com a presente contratação:
- 9.1.1. Proporcionar ao público uma compreensão mais profunda das obras apresentadas, explorando temas, contextos históricos, e questões sociais abordadas nas peças.
- 9.1.2. Registrar os espetáculos selecionados para compor o 8º Festival Nacional de Teatro, deixando registrada a edição e o histórico do evento.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 10.1. Não se aplica, por se tratar de um evento único. Inclusive consta Deliberação anexa ao processo pela utilização da Nota de Empenho e Ordem de Serviço como



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

instrumentos hábeis para a execução do serviço, já que não há compromisso futuro com os contratados.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 11.1. Não foram detectados impactos ambientais relacionados à presente contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- 12.1. Não existem contratações interdependentes ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.
- 12.2. Em caráter complementar, existem as seguintes contratações correlatas que estão sendo instruídas e conduzidas pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo e Secretaria Municipal da Administração:
- 12.2.1. Serviço de fornecimento de kit lanche para os camarins do evento;
 - 12.2.2. Serviço de confecção/impressão de Botons;
 - 12.2.3. Serviço de impressão de material gráfico para divulgação do evento;
 - 12.2.4. Serviço de transporte para crianças de escolas públicas para formação de plateia;
 - 12.2.5. Serviço de hospedagem para elenco dos espetáculos convidados;
 - 12.2.6. Serviço de confecção de camisetas para a equipe do evento;
 - 12.2.7. Serviço de apoio e monitoria para organização do evento;
 - 12.2.8. Serviço de som e iluminação para os espetáculos nos espaços alternativos;
 - 12.2.9. Produção audiovisual, para registros dos espetáculos e criação de conteúdo para redes sociais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 13.1. Esta equipe de planejamento, com base na análise de compatibilidade de preços e outros elementos, declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Ribeirão Preto, 07 de agosto de 2024.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

Vera Helena Pimenta Gobi
Secretária Adjunta da Cultura e Turismo

ANDRÉ LUIS DA SILVA
Secretário da Cultura e Turismo



Assinaturas do documento



"04. ETP Jurados Festival de Teatro"

Código para verificação: **1ICZ0533**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE LUIS DA SILVA (CPF: 205.XXX.858-XX) em 07/08/2024 às 17:22:02 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/02/2023 - 09:24:49 e válido até 14/02/2123 - 09:24:49.

(Assinatura do sistema)



VERA HELENA PIMENTA GOBI (CPF: 304.XXX.188-XX) em 07/08/2024 às 14:02:51 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/06/2022 - 10:30:55 e válido até 14/06/2122 - 10:30:55.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/127551 e o código **1ICZ0533** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da debatedora Deborah Finocchiaro, CNPJ nº 08.697.928/0001-89, que irá acompanhar “in loco” e conduzir os debates dos espetáculos, que irão compor a programação do 8º Festival Nacional de Teatro de Ribeirão Preto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Contratação da debatedora Deborah Finocchiaro, CNPJ nº 08.697.928/0001-89, que irá acompanhar “in loco” e conduzir os debates dos espetáculos, que irão compor a programação do 8º Festival Nacional de Teatro de Ribeirão Preto.	12610	UN	01

Tabela 01: Itens do Termo de Referência.

- 1.2. O serviço objeto deste documento não possui natureza comum, pois trata-se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, nos termos do Art. 74, Inc. III, alínea “c” da Lei 14.133/2021, o que pode ser comprovado pelos documentos anexos ao processo.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) mês contados da data determinada na Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.
- 1.4. Deve se destacar que o serviço pretendido não possui natureza continuada, pois trata-se do acompanhamento e condução dos debates dos espetáculos que ocorrerão no 8º Festival Nacional de Teatro de Ribeirão Preto, de 16 de agosto a 01 de setembro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Desde 2010 o “Festival Nacional de Teatro de Ribeirão Preto” é realizado e tem como objetivo incentivar e proporcionar aos artistas brasileiros, tanto nacionais quanto locais, a oportunidade de



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

se inscreverem, de maneira democrática, em um Festival de Teatro de grande repercussão nacional.

- 2.2. Em sua 8ª Edição, o Festival Nacional de Teatro de Ribeirão Preto é um importante evento brasileiro de artes cênicas, com a seleção de espetáculos para três mostras - Mostra Local, Mostra Nacional e Pedro Paulo.
- 2.3. O intuito dessas mostras é de criar um intercâmbio de companhias e grupos teatrais de âmbito nacional, para fomentar a aproximação do público e de artistas locais a diferentes manifestações cênicas, explorando estéticas diversificadas e linguagens inovadoras.
- 2.4. O 8º Festival Nacional de Teatro de Ribeirão Preto terá como palco principal o Teatro Municipal, acontecerá também em teatros parceiros e em espaços alternativos, de 16 de agosto a 01 de setembro de 2024.
- 2.5. O Festival cumpre outras funções, tais como formação de plateia e absorção de voluntariado, via parceria com entidades, para gerar experiência para alunos de cursos no âmbito técnico e cultural de espetáculos. Fora isso, por ter mostra nacional, o evento projeta a cidade de Ribeirão Preto para todo o País.
- 2.6. Para enriquecer a experiência do público e dos participantes, elevando o nível das discussões e proporcionando uma maior apreciação da arte teatral, é necessária a contratação de debatedor especializado na área de artes cênicas, fundamental para a manutenção deste importante projeto da Secretaria da Cultura e Turismo.
- 2.7. Uma debatedora em um festival de teatro desempenha um papel essencial na análise e discussão das peças apresentadas, além de fornecer uma avaliação detalhada das performances, destacando pontos fortes e fracos, bem como aspectos técnicos e artísticos.
- 2.8. O profissional deve conduzir debates e sessões de perguntas e respostas entre o público, artistas e outros especialistas, incentivando uma troca rica de ideias e perspectivas. Oferecer insights sobre o contexto histórico, cultural e social das peças, ajudando o público a compreender melhor o conteúdo e as intenções dos autores e diretores.
- 2.9. Além de desempenhar todos estes papéis, o mais importante fomentar um ambiente de diálogo e reflexão sobre temas relevantes abordados nas peças, contribuindo para a formação de um público mais crítico e engajado.
- 2.10. Após os debates, o debatedor irá contribuir com suas impressões nas redes sociais do Festival, além de responsabilizar-se por coordenar os bate-papos após as apresentações e contribuir com suas impressões nas redes sociais e produzir, ao menos, 01 (uma) postagem por espetáculo, nas redes sociais do 8º FNTRP, compartilhando suas impressões sobre as peças e o Festival.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

- 2.11. Considerando a necessidade da presente contratação a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, após a publicação no Diário Oficial do Município e abertura de formulário online para cadastramento público de propostas dos profissionais com interesse em participar como debatedor no Festival se reuniu através da Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais/Artísticos da Secretaria da Cultura e Turismo de Ribeirão Preto, instituída pela Portaria 04/2023, para analisar os currículos dos profissionais inscritos, selecionando 01 profissional levando em consideração a experiência, diversidade curricular, formação acadêmica e preenchimento das exigências necessárias para compor a banca.
- 2.12. A Constituição Federal de 1988 determina em seu Art. 37, inciso XXI, que a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como a concessão e permissão de serviços públicos pela Administração Pública seja realizada mediante licitação, exceto nos casos previstos em legislação específica.
- 2.13. Assim sendo, coube à Lei 14.133/2021, regulamentar a hipótese abstrata de contratação direta prevista no texto constitucional, criando 3 categorias:
- a. Licitação dispensada (art. 76)
 - b. Licitação dispensável (art. 75)
 - c. Inexigibilidade de Licitação (Art. 74)
- 2.14. Especificamente em relação à inexigibilidade, o caput do Art. 74 estabelece que ocorrerá quando o Administrador se vir diante de uma inviabilidade de competição. A Lei reconhece como uma das hipóteses desta inviabilidade, a contratação de artistas profissionais, de qualquer segmento, desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.
- 2.15. Vale ressaltar que, a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, com base no Art. 74, Inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/2021, por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar escolhas arbitrárias do gestor, conforme acostado aos autos deste processo.
- 2.16. A inclusão de um especialista com um currículo sólido e diversificado como debatedor eleva a credibilidade e o prestígio do festival. Isso pode atrair maior interesse do público, da mídia e de patrocinadores, contribuindo para o sucesso e a longevidade do evento.
- 2.17. Sendo assim, justifica-se, dessa forma, a contratação da debatedora **Deborah Finocchiario, CNPJ nº 08.697.928/0001-89**, para acompanhar presencialmente e conduzir os debates dos espetáculos que irão compor a programação do 8º Festival Nacional de Teatro, de acordo com este Termo de Referência e demais documentos do processo.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Trata-se da contratação da debatedora **Deborah Finocchiaro**, CNPJ nº 08.697.928/0001-89, para acompanhar presencialmente e conduzir os debates dos espetáculos que irão compor a programação do 8º Festival Nacional de Teatro.

Especificação dos serviços

- 3.2. Acompanhar presencialmente e conduzir os debates ao final dos 12 espetáculos que irão compor o 8º Festival Nacional de Teatro.
- 3.3. O objetivo de contratar debatedores para os espetáculos de um festival de teatro é criar um espaço para a troca de ideias e reflexões, tanto para o público quanto para os artistas. Especificamente, os debatidos.
- 3.4. O intuito dessas mostras é de criar um intercâmbio de companhias e grupos teatrais de âmbito nacional, para fomentar a aproximação do público e de artistas locais a diferentes manifestações cênicas, explorando estéticas diversificadas e linguagens inovadoras.
- 3.5. Os debates serão presenciais, ao final dos espetáculos.
- 3.6. O 8º Festival Nacional de Teatro de Ribeirão Preto, acontecerá de 16 de agosto a 01 de setembro de 2024, no palco do Teatro Municipal e espaços parceiros, praças e parques.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. No intuito de atender os requisitos para contratação, no valor total da proposta já estão inclusas todas as despesas.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 4.2. Não serão indicadas marcas ou modelos por se tratar de prestação de serviço único, imediato e comum.

Da vedação de contratação de marca ou produto na execução do serviço

=====

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto/SP



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

4.3. Não serão vedas marcas ou modelos por se tratar de prestação de serviço único, imediato e comum.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não há exigência de carta de solidariedade por se tratar de prestação de serviço sem aquisição e produtos.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma contratação para um evento de curto período e baixo valor.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. O serviço deverá ser executado após a data determinada na Ordem de Serviço.
- 5.2. Todas as despesas relativas à execução do objeto serão de responsabilidade do profissional contratado.
- 5.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a realização dos serviços.
- 5.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização dos serviços, especialmente indenizações a terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e do [Decreto Municipal nº 64, de 2023](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa disponível através de um número de telefone e para ir ao local da execução do objeto, caso seja necessário, durante toda a execução do serviço.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
 - 6.8.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.
 - 6.8.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal:
 - 6.8.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

- 6.8.2.2.** Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- 6.8.2.3.** Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 6.8.2.4.** Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- 6.8.2.5.** Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- 6.8.2.6.** Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- 6.8.2.7.** Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

6.9. Constituem atividades de gestão dos contratos:

- 6.9.1.** Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços;
- 6.9.2.** Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- 6.9.3.** Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- 6.9.4.** Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;
- 6.9.5.** Expedir a(s) Ordem(ns) de Serviço(s);



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

- 6.9.6.** Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- 6.9.7.** Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;
- 6.9.8.** Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 6.9.9.** Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 6.9.10.** Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 6.9.11.** Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;
- 6.9.12.** Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 6.9.13.** Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 6.9.14.** Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

- 6.9.15.** Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;
- 6.9.16.** Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;
- 6.9.17.** Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada fiscal do contrato, que avaliará se os serviços foram prestados conforme as exigências deste Termo de Referência.

- 7.1.1. Caso constatada alguma irregularidade, o fiscal deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA, para proceder à correção da ocorrência.**

Do recebimento

- 7.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da comunicação escrita da Contratada. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art 117, inciso I, alínea “a” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.3.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação escrita oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem o valor a ser pago.
- 7.4.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.4.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.4.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

- 7.6.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.6.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.6.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.7.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.
- 7.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14.** O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcela única, de acordo com a efetiva conclusão do serviço contratado, mediante emissão do termo de recebimento definitivo.
- 7.15.** A Contratada apresentará ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço referente à execução efetuada.
- 7.16.** Para a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço deverá ser observado [Decreto Municipal nº 176 de 31 de julho de 2020](#).
- 7.17.** Para o atendimento da [Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019](#), a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: **administrativo.cultura@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br**, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

7.18. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.18.1.** o prazo de validade;
- 7.18.2.** a data da emissão;
- 7.18.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.18.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.18.5.** o valor a pagar; e
- 7.18.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Pagamento

- 7.20.** O pagamento será efetuado no prazo **de 30 (trinta) dias** contados após a comprovação da execução dos serviços, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.
- 7.21.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.
- 7.22.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a empresa seja correntista.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.** O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, sob a forma DIRETA, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

- 8.1.1.** O objeto em questão será contratado com fundamento no Art. 74, Inciso III, alínea "c", da referida Lei – contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Regime de Execução

- 8.2.** O regime de execução será empreitada por preço global, que consiste na contratação da execução do serviço por preço certo e total, como é o caso do objeto deste documento.

Exigências de habilitação

- 8.3.** Para fins de habilitação, foram considerados os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**
- 8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.9.** A documentação para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira não será solicitada, com base no art. 70, Inciso III da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

Qualificação Técnica

8.10. Currículo atualizado, com as experiências profissionais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **1336**

10.1.1. Unidade Orçamentária: 02292 - 02.21.10 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

10.1.2. Vínculos: 01.110.0000 – FOMENTO A REDE DE ATIVIDADES CULTURAIS

10.1.3. Classificações Funcionais: 13.392.20208.2.0111 - – FOMENTO A REDE DE ATIVIDADES CULTURAIS

10.1.4. Fontes de Recursos: 01 - TESOURO

10.1.5. Transferência voluntária: Não

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, 07 de agosto de 2024.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Secretário Municipal da Cultura e Turismo, com vistas ao prosseguimento dos procedimentos licitatórios.

Vera Helena Pimenta Gobi

Secretária Adjunta da Cultura e Turismo

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo do Município de Ribeirão Preto - SP.

André Luis da Silva

Secretário Municipal da Cultura e Turismo

=====

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto/SP



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo



Assinaturas do documento



"02"

Código para verificação: **WG4HRCMD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VERA HELENA PIMENTA GOBI (CPF: 304.XXX.188-XX) em 13/08/2024 às 14:59:08 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/06/2022 - 10:30:55 e válido até 14/06/2122 - 10:30:55.

(Assinatura do sistema)



ANDRE LUIS DA SILVA (CPF: 205.XXX.858-XX) em 13/08/2024 às 12:36:35 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/02/2023 - 09:24:49 e válido até 14/02/2123 - 09:24:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/127551 e o código **WG4HRCMD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

INFORMAÇÃO

Através da Solicitação da Secretaria da Cultura e Turismo, a qual requisita contratação da Debatedora Deborah Finocchiaro para acompanhar “in loco” e conduzir os debates dos espetáculos que irão compor a programação do 8º Festival Nacional de Teatro de Ribeirão Preto que dispõe sobre a pesquisa de preços para processos da referida lei, apresentamos as informações abaixo para justificar o valor da contratação do serviço mencionado.

Foi realizada pesquisa de contratações de outros Municípios, de objetos similares, compatíveis com os serviços pretendidos pela Administração, sendo:

Prefeitura de Piracicaba – SEMAC Secretaria da Ação Cultural

Contratação de serviços de Debatedor de Aicha Alves Rocha do Nascimento, para o 18º Festival Nacional de Teatro de Piracicaba – FENTEPIRA, nos dias 03 e 04 de dezembro de 2023

Valor: R\$ 975,00 (2 dias).

Prefeitura de Piracicaba – SEMAC Secretaria da Ação Cultural

contratação de serviços de Debatedor de Alexandre Luiz Mate durante o 18º Festival Nacional de Teatro de Piracicaba – FENTEPIRA, o qual ocorrerá entre os dias 27 de novembro a 05 de dezembro de 2023

Valor: R\$ 3.900,00 (9 dias).

Verificamos também o valor pago no ano passado (2023) nessa prefeitura para o Debatedor Daniel Marano, com **valor total: R\$ 12.000,00 (20 dias)**, sendo:

- **cachê - R\$ 5.000,00;**
- hospedagem - R\$4.000,00;
- locomoção Ribeirão Preto - R\$700,00;
- alimentação - R\$1.600,00 (100,00 per diem);
- passagem Rio de Janeiro × Ribeirão Preto -R\$ 700,00.

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, e definir sobre a viabilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Debatedora, com **valor proposto de R\$ 15.300,00 (18 dias)**, sendo:

- Transporte: avião adia e volta: Canoas / Ribeirão Preto -R\$ 2.581,00;
- Uber: casa até Canoas R\$ 140,00 x 2 = R\$ 280,00;
- Traslado Ribeirão Preto: R\$ 30,00 diária x 18 = R\$ 540,00;
- Hospedagem - Single R\$ 145/diária x 18 -15 a 02 de setembro = R\$ 2.610,00
- Alimentação - R\$ 100,00/dia x 18 = R\$ 1.800,00
- Valor total de despesas=R\$ 7.811,00
- Impostos (nota 10% sobre R\$ 15.300,00) = R\$ 1.530,00
- **Cachê -R\$ 5.959,00**

Desta forma, foram comparados os valores dos cachês pagos aos debatedores, considerando o período de cada evento, chegando ao seguinte comparativo:

- 1- R\$ 975,00 (2 dias), sendo **R\$ 487,50 por dia;**
- 2- R\$ 3.900,00 (9 dias), sendo **R\$ 433,33 por dia;**
- 3- R\$ 5.000 (20 dias), sendo **R\$ 250,00 por dia;**
- 4- R\$ 5.959,00 (18 dias), sendo **R\$ 331,06 por dia.**



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta comissão entende que o valor a ser pago pela debatedora contratada para acompanhar e conduzir os debates dos espetáculos do 8º Festival Nacional de Teatro de Ribeirão Preto está compatível com a realizada de mercado.

Ribeirão Preto, 13 de agosto de 2024.

VERA HELENA PIMENTA GOBI
Secretária Adjunta da Cultura e Turismo

ANDRÉ LUIS DA SILVA
Secretário Municipal da Cultura e Turismo



Assinaturas do documento

"Ato Autorizatório"



Código para verificação: **SJGUOEYO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME (CPF: 017.XXX.888-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 18/07/2023 - 17:53:39 e válido até 18/07/2123 - 17:53:39.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2023/555962**

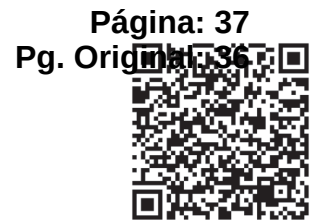
e o código **SJGUOEYO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Assinaturas do documento

"Ato Autorizatório"



Código para verificação: **BB7GLLV0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME (CPF: 017.XXX.888-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 18/07/2023 - 17:53:39 e válido até 18/07/2123 - 17:53:39.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2023/554720**

e o código **BB7GLLV0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

kblima Ribeirao Preto

De: diretoriaatividades@cultura.pmrp.com.br
Enviado em: quinta-feira, 27 de julho de 2023 17:15
Para: Kblima
Assunto: Fwd: Proposta Debatedor
Anexos: Proposta GENESE - 7 Festival de Teatro [assinado].pdf

----- Mensagem original -----

Assunto:Proposta Debatedor
Data:27-07-2023 17:05
De:Daniel Marano <danielmarano.teatro@gmail.com>
Para:diretoriaatividades@cultura.pmrp.com.br

Segue o documento solicitado.

Abs
Daniel

www.estudiogenese.com.br

@ estudiogenese

11 98425 8256



RAZÃO SOCIAL:
GÊNESE GESTÃO ARTÍSTICA
E CULTURAL LTDA
CNPJ: 08.636.751/0002-91

PROPOSTA DEBATEDOR 7º FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE RIBEIRÃO PRETO - SP

No âmbito do 7º Festival Nacional de Teatro da Ribeirão preto (FNTRP), propõe-se a designação de um debatedor para as atividades pós-espetáculos. O debatedor será responsável por coordenar os bate-papos após as apresentações teatrais, facilitando discussões e debates entre o público e os artistas. Além disso, terá a função de produzir ao menos uma postagem em redes sociais para cada espetáculo, compartilhando suas impressões e análises sobre as peças e o próprio Festival. Essa atuação do debatedor visa a enriquecer a experiência dos participantes, promovendo a reflexão crítica e a interação entre todos os envolvidos no evento teatral.

Orçamento de debatedor, incluindo todas as despesas (Cachê, Passagem Rio de Janeiro – Ribeirão Preto – Rio de Janeiro, Hospedagem, Alimentação e transporte local): R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

GÊNESE – GESTÃO ARTÍSTICA E CULTURAL LTDA

CNPJ: 08.636.751/0002-91

DADOS BANCÁRIOS:

Bradesco

Agência: 1259

Conta Corrente: 11147-3

RUA CONSELHEIRO NÉBIAS, 891 | CEP 01203-001 | CAMPOS ELÍSEOS

Página de assinaturas



Alexandre Silva
 287.973.268-95
 Signatário

HISTÓRICO

27 jul 2023 16:11:32		Daniel Marano da Fonseca Mascarenhas criou este documento. (E-mail: danielmarano.teatro@gmail.com)
27 jul 2023 16:11:58		Alexandre Galindo Silva (E-mail: alexandregalindo1@gmail.com, CPF: 287.973.268-95) visualizou este documento por meio do IP 201.17.81.132 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
27 jul 2023 16:12:17		Alexandre Galindo Silva (E-mail: alexandregalindo1@gmail.com, CPF: 287.973.268-95) assinou este documento por meio do IP 201.17.81.132 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #5de37a4bd7269c4f8e60b1857eb720369cbe97b0bdb61c14bf1b58d6a21f0bb2
<https://valida.ae/5dc43dbfa8cb56ac0a239df0c7b357419c59069998569de39>



kblima Ribeirao Preto

De: Daniel Marano <danielmarano.teatro@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 15 de agosto de 2023 14:35
Para: kblima@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br
Assunto: Re: Solicitação Proposta Detalhada - Debatedor

Prezados, segue o detalhamento solicitado, contemplando todas as despesas.

Cachê - R\$ 5.000,00

Hospedagem - R\$4.000,00

Locomoção Ribeirão Preto - R\$700,00

Alimentação - R\$1.600,00 (100,00 perdiem)

Passagem Rio de Janeiro × Ribeirão Preto -RS 700.00

TOTAL-R\$12.000,00

Atenciosamente
Daniel Marano

Em ter., 15 de ago. de 2023 às 14:25, kblima Ribeirao Preto <kblima@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br> escreveu:

Prezados,

Solicitamos que nos envie a proposta detalhada para o serviço de debatedor para acompanhar “in loco” os espetáculos do “7º Festival Nacional de Teatro de Ribeirão Preto”, especificando todos os custos para passagens, hospedagem, alimentação, etc.

Att.

Katlyn Beordo de Lima

Chefe da Divisão de Gerenciamento Financeiro e Operacional

(16) 3977-7408

**Secretaria da
Cultura e Turismo**



PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA



Assinaturas do documento



"INFORMACAO - Valor de mercado"

Código para verificação: **ECE05TGC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VERA HELENA PIMENTA GOBI (CPF: 304.XXX.188-XX) em 13/08/2024 às 14:59:08 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/06/2022 - 10:30:55 e válido até 14/06/2122 - 10:30:55.

(Assinatura do sistema)



ANDRE LUIS DA SILVA (CPF: 205.XXX.858-XX) em 13/08/2024 às 12:36:36 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/02/2023 - 09:24:49 e válido até 14/02/2123 - 09:24:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/127551 e o código **ECE05TGC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

RAZÕES ESCOLHA FORNECEDOR

Em cumprimento ao disposto no Art. 74, Inc. III da Lei Federal 14.133/2021 e regulamentos Federais e Municipais, e ao amparo dos documentos de planejamento e comprobatórios anexados ao processo, passa-se a tecer os comentários a seguir, alinhados reconhecendo a situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação no caso concreto, fundamentando sua justificativa de Preços e razão da escolha Contratação de 01 (um) debatedor para acompanhar “in loco” e conduzir os debates dos espetáculos, que irão compor a programação do 8º Festival Nacional de Teatro de Ribeirão Preto.

O preço estipulado pela Administração baseou-se no praticado no mercado para objetos similares, conforme consta Anexo ao Processo, sendo que em tais valores já estão contempladas todas as despesas com encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais e outros, além de todos os demais necessários para execução dos serviços, sendo vedada a Administração Pública a responsabilidade pelo pagamento de tais encargos.

Todavia, para cumprimento do que preceitua a Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021, há que se acrescentar, de forma fundamentada, a razão da escolha do executante do serviço à contratar, acrescida de justificativas de preços, conforme já explanado em documento Anexo ao processo.

No que concerne à escolha do debatedor, justificamos que a seleção do mesmo foi realizada por membros da Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais/Artísticos da Secretaria da Cultura e Turismo de Ribeirão Preto, instituída pela Portaria 04/2023, Anexa ao processo e que possui, entre outras competências, conforme disposto em seu Art. 3º, a de “análise e manifestação relativas à contratações fundamentadas nos incisos I, II e III do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

O debatedor selecionado atende plenamente ao objetivo da Administração Municipal, o que encontra-se devidamente caracterizado nos documentos acostados ao processo, inquestionavelmente quanto à notória especialização dos proponentes, nos termos do Inc. III, Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Para ratificação da notória especialização do debatedor, acostou-se aos autos seus curriculums, portfólios e demonstrativos de experiências pretéritas dos mesmos.

Os conceitos previstos no Inc. III do Art. 74, serão também considerados para contratação pretendida, porquanto suas especializações, se coadunam, com o objeto pretendido, sobretudo pela demonstração de qualificação e notória especialização dos mesmos.

DA CONCLUSÃO

Sendo assim, esta Comissão entende que restam plenamente justificadas as razões da escolha para execução dos serviços, da seguinte debatedora:

1. Deborah Finocchiario, CNPJ nº 08.697.928/0001-89



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

Ribeirão Preto, 07 de agosto de

2024.

Membros(as) da Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais – Portaria 04/2023

ANDRÉ LUIS DA SILVA
Secretário da Cultura e Turismo

VERA HELENA PIMENTA GOBI
Secretaria Adjunta Cultura e Turismo

KATLYN BEORDO DE LIMA
Chefe de Divisão de Gerenciamento Financeiro e Operacional

Após análise, RATIFICO as justificativas apresentadas pela Comissão de Seleção de Projetos Culturais e Artísticos da Secretaria da Cultura e Turismo, uma vez que resta demonstrada a expertise, reconhecimento público e pela crítica especializada da pretensa contratada.

ANDRÉ LUIS DA SILVA
Secretário da Cultura e Turismo



Assinaturas do documento



"09"

Código para verificação: **72B2HWBL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **VERA HELENA PIMENTA GOBI** (CPF: 304.XXX.188-XX) em 12/08/2024 às 16:18:33 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/06/2022 - 10:30:55 e válido até 14/06/2122 - 10:30:55.
(Assinatura do sistema)

✓ **KATLYN BEORDO DE LIMA** (CPF: 363.XXX.938-XX) em 12/08/2024 às 11:38:19 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 15:47:14 e válido até 07/06/2122 - 15:47:14.
(Assinatura do sistema)

✓ **ANDRE LUIS DA SILVA** (CPF: 205.XXX.858-XX) em 07/08/2024 às 17:22:03 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/02/2023 - 09:24:49 e válido até 14/02/2123 - 09:24:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/127551 e o código **72B2HWBL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

DELIBERAÇÃO – AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as características específicas do Objeto, que se trata de Contratação de 01 (um) debatedor para acompanhar “in loco” e conduzir os debates dos espetáculos, que irão compor a programação do 8º Festival Nacional de Teatro de Ribeirão Preto, nos termos do Art. 74, Inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021.

Considerando ainda o constante no Decreto Municipal 64/2023, Inciso I, em seu Art. 8º, sobre a possibilidade da dispensa de análise jurídica do processo de contratação do fornecedor, nos casos de minutas padronizadas pela Administração e ainda tendo em vista o atendimento ao princípios da razoabilidade, celeridade e economicidade constantes do Art.5º. Da Lei 14.133/2021, sendo que, SMJ, o objeto da contratação trata-se de tal caso, devido ao escopo do objeto, valor da contratação e dispensa do termo de contrato, devido à tal serviço ser considerado de entrega imediata, caso a Administração tenha o mesmo entendimento e não exista dúvida jurídica acerca da pretensa contratação.

Classificamos como **VIÁVEL** a contratação por INEXIGIBILIDADE de Licitação, da debatedora elencada, pelo valor de **R\$ 15.300,00 (quinze mil reais e trezentos reais)**, que é profissional de natureza predominantemente intelectual de notória especialização, além de demonstrar regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Qualificação Técnica, suficientes à contratação, conforme consta anexado ao processo, sendo:

1. Deborah Finocchiaro, CNPJ nº 08.697.928/0001-89

Ribeirão Preto, 07 de agosto de 2024.

Desde já agradecemos e permanecemos à disposição no que se fizer necessário

ANDRÉ LUIS DA SILVA
Secretário da Cultura e Turismo



Assinaturas do documento



"11"

Código para verificação: **YWLC1DCS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE LUIS DA SILVA (CPF: 205.XXX.858-XX) em 15/08/2024 às 16:57:18 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/02/2023 - 09:24:49 e válido até 14/02/2123 - 09:24:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/133171 e o código **YWLC1DCS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
ESTADO DE SAO PAULO

Processo 133171/2024
Folha nº.....

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE nº. 0047/2024
Processo: 133171/2024

Objeto: Contratação de 01 (um) debatedor para acompanhar in loco e conduzir os debates dos espetáculos, que irão compor a programação do 8 Festival Nacional de Teatro de Ribeirão Preto., para SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	1,0000		15.300,0000	15.300,00
DEBORAH FINOCCHIARO CNPJ: 008.697.928/0001-89 Inscrição Estadual: Não Informado ACESSO DAS ORQUIDEAS, 129 Bairro: SANTA TEREZA CEP: 90840-361 PORTO ALEGRE - RS				VALOR EMPRESA R\$ 15.300,00

Na qualidade de autoridade competente e conforme estabelece o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, com fundamento no ART. 74, INC III, LEI 14.133/2021.

RIBEIRAO PRETO, 16 de Agosto de 2024.

ANDRE LUIS DA SILVA
Secretário Municipal da Cultura e Turismo



Assinaturas do documento

"AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA"



Código para verificação: **33QUO27U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE LUIS DA SILVA (CPF: 205.XXX.858-XX) em 16/08/2024 às 10:24:30 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/02/2023 - 09:24:49 e válido até 14/02/2123 - 09:24:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/133171 e o código **33QUO27U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.